



Resolução SS nº 12, de 09 de novembro de 2023.

Dispõe sobre o fornecimento de frascos e equipos para dieta enteral e hidratação no âmbito dos estabelecimentos de saúde sob gestão do Município de Mauá.

Célia Cristina Pereira Bortoletto, Secretária de Saúde de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, do Decreto nº 9.201 de 08 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art 1º Normatizar a prescrição e o fornecimento de frascos e equipos para dieta e hidratação no âmbito das Unidades pertencentes ao Sistema Único de Saúde do Município de Mauá.

Art 2º A prescrição da dieta, frascos e equipos deverá ser elaborada por profissionais legalmente habilitados, em papel timbrado, provenientes dos serviços públicos de saúde, contendo os itens obrigatórios relativos à identificação do paciente e do profissional prescritor, além de:

- I - Descrição da doença e justificativa da necessidade;
- II - Quantitativo mensal de cada insumo a ser utilizado pelo paciente;
- III - Data, assinatura e carimbo do profissional.

Art 3º O fornecimento de frascos e equipos para dieta enteral e hidratação será realizado, exclusivamente, aos usuários cadastrados e acompanhados pelas equipes de saúde do município.

Art 4º A prescrição de dieta enteral, bem como de equipos para dieta e hidratação, terá validade de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua emissão.

Art 6º A quantidade dispensada deve suprir, no máximo, 30 dias de uso.

Art 7º O dispensador deverá anotar na prescrição a quantidade atendida, a data e seu nome de forma legível, além de utilizar o sistema informatizado adotado pelo Município.

Art 8º Será automaticamente cancelado o atendimento/fornecimento de frascos para dieta e hidratação, bem como dos equipos, na seguintes situações:

- I – Uso indevido dos insumos;
- II – Alta médica;
- III – Óbito do usuário
- IV – Não comparecimento para retirada dos insumos por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, salvo os casos devidamente justificados (ex: internação hospitalar)

Art 9º Ficam revogadas as Resoluções S.S. nº 09 de 15 de outubro de 2019 e a Resolução S.S. nº 10 de 16 de outubro de 2019.

Art 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá, 09 de Novembro de 2023.

Célia Cristina Pereira Bortoletto
Secretária de Saúde